

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.372, DE 2003

Cria os Conselhos Federal e Regionais de Zootecnia e dá outras providências.

Autor: Deputado MAX ROSENMANN

Relator: Deputado WILSON SANTIAGO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei referenciado cria os Conselhos Federal e Regionais de Zootecnia, constituindo estes, no conjunto, uma autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira.

O projeto de lei em epígrafe foi distribuído à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público para juízo de mérito, tendo sido por ela aprovado.

Nesta fase, a proposição, que não recebeu emendas, está sob o crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e redacional.

É o relatório.



FA500EB048

II - VOTO DO RELATOR

Consoante o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta CCJC manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior não ocorrendo, pois, vício constitucional.

Lado outro, ela não contraria Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus mandamentos.

Quanto à técnica legislativa e redacional, também o projeto de lei não está a merecer reparos, vez que atende ao estatuído pela Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei n.º 1.372, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado WILSON SANTIAGO
Relator

